



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

Processo Seletivo N° 05, DE 23 DE JUNHO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS INTERNOS PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA PARA O ENCARGO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAR NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO PROGRAMA EJA-EPT DA UFV-CEDAF (QUALIFICA CEDAF)

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria N° 375, de 09 de julho de 2021, da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa (UFV), publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2021, torna público o presente processo seletivo, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para formação de quadro de reserva de bolsistas para o encargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas com objetivo de atuar nos cursos técnicos em Administração, Agropecuária, Informática, Segurança do Trabalho e Sistemas de Energia Renovável, sendo estes integrados à Educação de Jovens e Adultos (EJA-EPT), na modalidade presencial, no âmbito do Programa EJA-EPT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar bolsistas internos e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenhar o encargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas presencial no âmbito do Programa EJA-EPT. Este cadastro de reserva selecionará Apoio às atividades acadêmicas e administrativas para os **cursos técnicos em Administração, Agropecuária, Informática, Segurança do Trabalho e Sistemas de Energia Renovável, integrados a EJA.**

1.2. Os cursos técnicos em Administração, Agropecuária, Informática, Segurança do Trabalho e Sistemas de Energia Renovável, integrados a EJA são ofertados na **cidade de Betim, na Escola Municipal Antônio D'Assis Martins (GIGANTE), de segunda a sexta-feira das 18 às 22 horas.**

1.3. Os cursos técnicos são realizados no turno noturno.

1.4. O público-alvo dos cursos técnicos integrados ao ensino de jovens e adultos contempla os(as) cidadãos(as) que não conseguiram completar o ensino médio na idade adequada, com 18 anos ou mais de idade.

1.5. Poderão participar deste processo de seleção de bolsistas e cadastro de reserva para o cargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas, aqueles que possuem qualificação e atenderem os requisitos mínimos, descritos no Quadro II.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.6.1. A Lei n° 11.892/2008 instituiu, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

1.6.2. Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.6.3. Documento nº 4340256/2023/GERÊNCIA I/DAF/SETEC/SETEC- Orientações para adesão à linha de fomento Bolsa – Formação EJA-EPT .

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://qualificacedaf.ufv.br/>

2. DA LOCALIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMA

2.1. A exigência mínima do cargo deste processo seletivo encontra-se no Quadro II.

2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) desenvolverão suas atividades no Campus Florestal, com visitas quinzenais à Escola Gigante em Betim, durante o período letivo, para acompanhamento *in loco* dos cursos oferecidos. Tais visitas ocorrerão no horário das aulas, não sendo previstos pagamentos adicionais, como diárias, auxílio-deslocamento ou outras formas de compensação, além do recurso destinado à bolsa para a execução da atividade-fim.

2.3. Para concorrer a este processo seletivo os(as) candidatos(as) devem ser servidores ativos, docentes ou técnicos-administrativos, lotados no Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa, deverão apresentar autorização da chefia imediata, bem como, comprovante de que não estejam afastadas de suas funções laborais.

3. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 24/06/2025 até as 23h59 do dia 29/06/2025.	Período de inscrições
Dia 30/06/2025 a partir das 17h	Publicação do resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Até as 17h do dia 01/07/2025	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 1ª etapa– Análise de Documentos
Dia 02/07/2025 a partir das 17h	Publicação do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos Convocação para a 2ª etapa – Entrevistas Virtuais
Dias 03/07/2025 a partir das 8h	2ª etapa – Entrevistas Virtuais
Dia 04/07/2025 a partir das 12h	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

Até as 12h do dia 05/07/2025	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas
Dia 07/07/2025 a partir das 17h	Publicação do resultado final

3.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem ou adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A todos os classificados e convocados a exercer a função de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- 4.1.1. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 4.1.2. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 4.1.3. auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- 4.1.4. participar dos encontros de coordenação;
- 4.1.5. realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores-geral e adjunto;
- 4.1.6. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- 4.1.7. apoiar as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional, e
- 4.1.8. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- 4.1.9. Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

4.2. Os(as) candidatos(as), além de preencherem os requisitos previstos, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- 4.2.1. Possuir acesso a um computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
- 4.2.2. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e Google Meet.

4.3. Cabe a todos os bolsistas:

- 4.3.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 4.3.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, presencialmente na CEDAF ou remota via Google Meet, solicitada pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- 4.3.3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação-Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando o pagamento da bolsa, sujeito à resolução de quaisquer pendências;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

4.3.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da CEDAF/UFV e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.3.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pela CEDAF/UFV e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

4.3.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

4.3.7. Os profissionais convocados estarão sujeitos à avaliação de desempenho pedagógico e institucional, de acordo com a Resolução CD/FNDE n° 04, de 16 de março de 2012, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do professor bolsista no programa, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas conforme o Item 3 - CRONOGRAMA.

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://forms.gle/2U3DZLJhS3o9PAAAb6> , utilizando-se para isso de uma conta de e-mail válida e ativa.

5.2.1 Caso o(a) candidato(a) preencha o formulário de inscrição mais de uma vez prevalecerão as informações e documentação do último preenchimento.

5.2.2 O(A) candidato(a) que não possuir formação acadêmica compatível será automaticamente eliminado.

5.3. A submissão da inscrição constará do envio da seguinte documentação:

Quadro I: Documentos necessários para a inscrição:

Item	Documentos	Crítérios de Aceitabilidade
1	Documento de identificação com fotografia	Serão considerados documentos pessoais de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.
2	Comprovantes de atendimentos aos critérios de pontuação	Documentação comprobatória de atendimento aos critérios de pontuação, definidos no Quadro II.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

5.4. Ao preencher o formulário o(a) candidato(a) deverá inserir as informações solicitadas e anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Quadro I e Quadro II deste processo seletivo. Toda a documentação deve ser enviada em um **único arquivo no formato “pdf”** e devem ter no máximo 10MB.

5.5. Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos em outro formato que não seja o “.pdf”. A inobservância dessa exigência acarretará a imediata eliminação do(a) candidato(a).

5.6. A documentação acadêmica e profissional comprobatória da pontuação deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos no Quadro II.

5.7. Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o(a) candidato(a) será eliminado caso a Comissão Examinadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.

5.8. A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, ilegíveis, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste processo seletivo e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

5.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência eletrônica ou postal.

5.10. Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste processo seletivo, certificados ou declarações elaboradas pelo próprio(a) candidato(a), sem a devida comprovação.

5.11. A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do(a) candidato(a).

5.12. A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) em acessar os arquivos, bem como, dificuldades decorrentes da indisponibilidade de acesso à internet.

5.13. Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, seguindo cronograma do item 3.

5.14. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail qualificacedaf@ufv.br, conforme modelo do Anexo I, com o seguinte assunto: processo seletivo 05/2025 – RECURSO 1ª etapa ou 2ª etapa, conforme for o caso.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1. A comissão examinadora será composta por até 03 (três) servidores efetivos da Universidade Federal de Viçosa, designados por Ato da Diretoria-Geral do Campus Florestal.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será composto de duas etapas

7.1.1. 1ª Etapa – CARÁTER ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO - Análise de documentos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

7.1.1.1. O resultado da análise de documentos será divulgado conforme item 3. CRONOGRAMA, no site <https://qualificacedaf.ufv.br/>

7.1.1.2. A análise de documentos terá o valor máximo de 50 pontos, segundo pontuação discriminada no Quadro II:

Quadro II – Critérios de Pontuação.

Experiência Profissional *			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
a	Experiência profissional, na função de apoio às atividades acadêmicas e administrativas no PRONATEC/Bolsa-formação, exceto tutoria / monitoria / estágio, em Instituições Públicas de Ensino.	3,0 pontos por ano completo	15 pontos
b	Experiência profissional, na função de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, exceto tutoria / monitoria / estágio, em Instituições Públicas de Ensino.	2,0 pontos por ano completo	10 pontos
c	Experiência profissional, em qualquer função no PRONATEC/Bolsa-formação.	2,0 pontos por ano completo	10 pontos
Formação em nível de pós-graduação**			
Graduação		5 pontos	
Especialização		7 pontos	
Mestrado		10 pontos	
Doutorado		15 pontos	

(*)Só serão aceitos certificados e/ou declarações, dos últimos 05 (cinco) anos, emitidos por Instituições que possuam registro de CNPJ e que constem a carga horária e período de realização da atividade.

(**)Será considerado o nível mais elevado.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) que não comprovar o requisito de formação acadêmica exigida será automaticamente eliminado(a).

7.1.1.4. Serão classificados para a Etapa de Entrevista, os 3 primeiros(as) candidatos(as) com maiores pontuações na Etapa 1.

7.1.1.5. Em caso de igualdade de pontuação da etapa 1, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1) Maior pontuação no item “a”.
- 2) Maior pontuação no item “b”.
- 3) Maior pontuação no item “c”.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

4) Idade, dando-se preferência à idade mais elevada.

7.1.1.6. Portaria de nomeação em cargo público, documento de posse em cargo público, contracheque, holerite, termo de exercício, termo de outorga de bolsa, termo de compromisso, contrato de trabalho, portaria, certidão de tempo de contribuição previdenciária, aditivo de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo(a) candidato(a). Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

7.1.1.7. Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro II não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

7.1.1.8. Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

7.1.2. 2ª Etapa – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO - Entrevista

7.1.2.1. Haverá entrevista presencial com os(as) candidatos(as) classificados(as) na Etapa I - Análise de Documentos. A entrevista terá o valor máximo de 50 pontos, cuja distribuição obedecerá aos seguintes critérios:

- 1- Motivação e Cultura Organizacional – 10 pontos.
- 2- Experiências e Competências Comportamentais - 10 pontos.
- 3- Conhecimento sobre a modalidade EJA e cursos técnicos, incluindo o EJA-EPT – 10 pontos.
- 4- Conhecimento sobre as atividades de apoio acadêmico e administrativo da PRONATEC/Bolsa-formação – 10 pontos
- 5- Desenvoltura e facilidade de comunicação – 10 pontos.

7.1.2.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as), na 1ª etapa, serão convocados(as), por ordem alfabética, para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas presenciais conforme cronograma e horários a serem publicados no site <https://qualificacedaf.ufv.br>.

7.1.2.3. O tempo previsto de entrevista será de 05 a 15 minutos, por candidato(a).

7.1.2.4. O horário e o local das entrevistas serão enviados para o e-mail do candidato(a) informado no ato da inscrição conforme Item 3. CRONOGRAMA.

7.1.2.5. O(a) candidato(a) que não comparecer no endereço e no horário marcado da entrevista será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

7.1.3. A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida pela soma das pontuações das etapas 1 e 2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as).

8.2. Para fins de publicação do resultado final do processo seletivo, consideram-se:

I – Classificados(a): os(as) candidatos(as) aptos(as) que estiverem classificados(as) até o número máximo de convocados para a etapa 2 – Entrevista (3 convocados, por disciplina);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

II – Desclassificado(a): os(as) candidatos(as) que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório ou que excederem o número máximo de convocados para a etapa 2 - Entrevista.

8.3. A relação de inscritos e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio eletrônico disponível em: <https://qualificacedaf.ufv.br>, obedecendo ao cronograma estabelecido no Item 3 do presente processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração da UFV, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

9.2. A convocação dos profissionais classificados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos ofertados, sendo a convocação dos(as) candidatos(as) realizada mediante interesse da coordenação do programa.

9.3. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá apresentar os documentos originais necessários na ocasião da convocação.

9.4. Quando da convocação, a apresentação da documentação exigida ocorrerá de forma presencial na secretaria do Qualifica CEDAF.

9.5. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

9.6. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail qualificacedaf@ufv.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

10. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os profissionais convocados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 – ou legislações supervenientes – pelo tempo de execução das atribuições.

10.2. O valor-hora da bolsa para a função de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas é de até R\$18,00, sendo que este valor poderá ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes da Bolsa-Formação ou em função do número de estudantes matriculados/concluintes (índice de conclusão).

10.3. A carga horária ficará limitada a 20 horas (de 60 minutos) semanais.

10.4. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

10.5. Sobre as bolsas poderão incidir descontos, previstos em Lei, de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) bolsista(a), os tributos e as alíquotas serão atualizados de acordo com a legislação em vigor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

10.6. O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos(às) candidatos(as) convocados.

10.7. O(a) bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades ou desempenho insatisfatórios pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, e/ou por indisponibilidade de recursos financeiros do programa no âmbito da Bolsa-Formação para pagamento das bolsas.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFV e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Lei nº 12.513/2011.

10.9. No caso da impossibilidade do início do curso, não configura responsabilidade do pagamento do mesmo por parte do Programa. O pagamento estará condicionado à liberação dos recursos pelo FNDE, ao oferecimento dos cursos e após a tramitação do processo na UFV.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste processo seletivo e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do projeto por parte do FNDE, a UFV poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

11.3. Caso não seja possível formar turmas, devido ao reduzido número de alunos nas turmas, descontinuidade de parceria com as cidades parceiras ou outros problemas que inviabilizem este processo seletivo, a UFV poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos, assim como os respectivos atos administrativos.

11.4. O(a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido convocado(a), terá seu contrato rescindido, devendo ressarcir ao erário os valores recebidos.

11.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e fiscalização e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas.

11.6. Será permitido o aproveitamento de candidatos(as) classificados(as) para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do(a) candidato(a) com a nova vaga; a necessidade e conveniência da Coordenação-Geral do Programa na CEDAF/UFV e o interesse do(a) candidato(a) convocado(a) em atuar na nova vaga.

11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste processo seletivo, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a CEDAF/UFV se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste processo seletivo.

11.8. A Comissão Examinadora deste processo seletivo é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste processo seletivo, soberana em suas decisões.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

11.9. Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.10. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.11. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail qualificacedaf@ufv.br.

Florestal, 24 de junho de 2025.

Antônio César Pereira Calil
Diretor-Geral
Portaria 375/2021/RTR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo 05/2025

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da ___ etapa do Processo Seletivo 05/2025 e peço deferimento. Dados gerais do(a) candidato(a):

Nome do candidato(a)	
CPF	

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

_____, ____ de junho de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)